

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminários Interdisciplinares	CDPC	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Plano de Tratamento e Discussão de Casos Clínicos IV	CDPC	Semestral	56	24 — S:24	2	
Projeto de Investigação III	CDPC	Semestral	112	48 — P:48	4	
Odontopediatria VI	CDPC	Semestral	196	72 — T:22; S:50	7	
Clínica de Odontopediatria VI	CDPC	Semestral	308	288 — P:288	11	
<i>Total</i>			840	504	30	

Legenda:

- (1) Designação da Unidade Curricular.
- (2) Indicar a sigla constante do Quadro Estrutura Curricular.
- (3) Indicar a tipologia da Unidade Curricular (anual, semestral ou trimestral).
- (4) Na UL, a carga horária total é igual ao número de créditos multiplicado por 28.
- (5) Indicar por cada tipo: (T — ensino teórico; TP — teórico-prático; PL — prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outros) o número de horas totais (ex: T — 15; PL: 30).
- (6) Número de créditos.
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

209560458

Despacho n.º 6418/2016

Por deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 6 de abril de 2016, é alterado o regulamento e o plano de estudos do Curso Pós-Graduado de Especialização em Endodontia, criado pelo Despacho n.º 17125/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 12 de novembro.

Regulamento do Curso Pós-Graduado de Especialização em Endodontia

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se ao Curso Pós-Graduado de Especialização em Endodontia, curso não conferente de grau da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, adiante designado por Curso.

Artigo 2.º

Objetivos do Curso

1 — O Curso de Especialização em Endodontia é um curso a tempo completo que tem por finalidade a formação de profissionais de saúde, habilitando-os para a abordagem integral das necessidades de tratamentos endodónticos da população. O programa deste curso obedece às regras delineadas pela maioria das associações da especialidade para a área da Endodontia, nomeadamente a Europeia e as Norte Americanas, para que seja possível obter a sua acreditação internacional.

2 — O Médico Dentista com o Curso Pós-Graduado de Especialização em Endodontia deve:

- a) Saber avaliar e atuar de acordo com o estado de saúde geral dos pacientes com necessidade de abordagem endodóntica;
- b) Saber avaliar as condições preexistentes que possam condicionar a realização de tratamentos endodónticos;
- c) Saber planear o tratamento de pacientes que necessitem de cuidados multidisciplinares em Medicina Dentária;
- d) Dominar as técnicas e aptidões necessárias para efetuar tratamentos na área da Endodontia, apropriados a cada caso individual;
- e) Conhecer tanto a literatura científica considerada clássica como a atual no campo da Endodontia;
- f) Dominar a complexidade das técnicas terapêuticas abordadas no programa de aperfeiçoamento em Endodontia;
- g) Dominar as técnicas pedagógicas de apresentação de temas em público de modo a permitir a sua participação em ações de formação contínua.
- h) Estar motivado para realizar formação contínua ao longo da vida.

Artigo 3.º

Coordenação do Curso

1 — O curso é coordenado por um Conselho Coordenador constituído por dois a quatro docentes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

2 — O presidente do Conselho Coordenador é nomeado pelo Conselho Científico.

3 — Os restantes membros são igualmente nomeados pelo Conselho Científico por proposta do presidente do Conselho Coordenador.

4 — São atribuições do Conselho Coordenador:

- a) Proceder à seleção dos candidatos;
- b) Propor o número de vagas a fixar e os prazos de candidatura, matrícula e inscrição;
- c) Coordenar o ensino das unidades curriculares constantes no plano de estudos e a respetiva avaliação;
- d) Propor alterações ao presente regulamento.

5 — São atribuições do presidente do Conselho Coordenador:

- a) Representar o Conselho Coordenador;
- b) Convocar e presidir, com voto de qualidade, às reuniões do Conselho Coordenador;
- c) Exercer em casos urgentes as atribuições do Conselho Coordenador;
- d) Zelar pela regularidade das deliberações.

Artigo 4.º

Fixação do número de vagas

1 — O Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária fixa o número de vagas anuais, sob proposta do Conselho Coordenador.

2 — O curso não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a duas.

Artigo 5.º

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas, de matrícula e inscrição será fixado, em cada ano, pelo Conselho Científico, sob proposta do Conselho Coordenador.

Artigo 6.º

Propinas

Os valores da inscrição e das propinas são fixados anualmente pelo Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Artigo 7.º

Condições de candidatura e inscrição

1 — Podem candidatar-se ao Curso:

- a) Os titulares de uma licenciatura ou mestrado integrado em medicina dentária;
- b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objetivos de um dos graus referidos na alínea anterior para efeitos de prosseguimento de estudos.

2 — O reconhecimento a que se refere a alínea b) do número de este artigo tem como efeito apenas o acesso ao Curso e não confere

equivalência aos graus de licenciado ou mestre em medicina dentária nem o reconhecimento desses graus.

3 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- Certidão comprovativa de um dos graus referidos no número um deste artigo;
- Curriculum Vitae*;
- Carta(s) de recomendação;
- Carta de motivação.

Artigo 8.º

Critérios de seleção

1 — A seleção dos candidatos será feita pelo Conselho Coordenador mediante apreciação curricular, complementada por uma prova escrita, e pela realização de uma entrevista.

2 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pelo Conselho Científico.

Artigo 9.º

Condições de funcionamento e avaliação

1 — O Curso organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS (*European Credit Transfer System*).

2 — O Curso tem a duração normal de 3 anos em regime de tempo completo.

3 — O número total de créditos necessários à conclusão do Curso é de 180 ECTS.

4 — A aprovação em cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0-20.

5 — A aprovação no Curso é expressa no intervalo 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia da comparabilidade de classificações.

6 — A classificação final do Curso é a média calculada até às centésimas e arredondada às unidades, das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram, ponderadas pelo respetivo número de unidades de crédito.

7 — As classificações finais poderão ser associadas as menções qualitativas de Excelente (18 a 20 valores), Muito Bom (16 e 17 valores), Bom (14 e 15 valores), Suficiente (10 a 13 valores) e Reprovado (inferior a 10 valores).

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O Curso integra atividade clínica, seminários, apoio à atividade docente e atividade científica.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos constam do Anexo I ao presente regulamento.

Artigo 11.º

Diploma

1 — A aprovação no Curso é atestada por uma certidão de registo designada de Diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto.

2 — O diploma é acompanhado pelo respetivo suplemento ao diploma e é emitido pela Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa no prazo máximo de 90 dias após a sua requisição pelo interessado.

Artigo 12.º

Disposições finais

1 — Em tudo o que este regulamento é omissivo aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.

2 — O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*, aplicando-se a partir do ano letivo de 2016-2017.

3 — O presente regulamento poderá ser revisto em qualquer momento por proposta do Conselho Coordenador.

5 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Pires Lopes*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 180

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras	CDPC	155,5	—
Ciências Médico-Cirúrgicas	CMC	22	—
Ciências Morfofuncionais e Patológicas	CMFP	2	—
Ciências Sociais, Humanas e da Educação	CSHE	0,5	—
<i>Total</i>		180	—

Plano de estudos

1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminários Introdutórios — Ciências Básicas I	CDPC	Anual	364	230 — T:34; S:196	13	
Revisão da Literatura Atual I	CDPC	Anual	336	96 — S:96	12	
Seminário de discussão de casos clínicos I	CDPC	Anual	112	96 — S:96	4	
Pré-Clínico de Endodontia	CDPC	Anual	336	160 — TP:80; P:80	12	
Endodontia Clínica I	CDPC	Anual	336	336 — P:336	12	
Epidemiologia	CDPC	Semestral	28	15 — T:15	1	
Medicina Dentária Baseada na Evidência	CDPC	Semestral	28	15 — T:15	1	
Bioética e Deontologia	CSHE	Semestral	14	5 — T:5	0,5	
Bioestatística	CDPC	Semestral	28	15 — T:15	1	
Biologia Oral	CMFP	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Metodologias de Investigação	CDPC	Semestral	28	15 — T:15	1	
Seminários de Investigação	CDPC	Semestral	14	5 — S:5	0,5	
<i>Total</i>			1680	1012	60	

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Revisões Sistemáticas da Literatura I	CDPC	Anual	280	120 — S:120	10	
Revisão da Literatura Atual II	CDPC	Anual	280	96 — S:96	10	
Tratamento Endodôntico Cirúrgico I	CMC	Anual	392	190 — T:12; S:146; P:32	14	
Seminário de discussão de casos clínicos II	CDPC	Anual	112	96 — S:96	4	
Endodontia Clínica II	CDPC	Anual	560	560 — P:560	20	
Radiologia e Imagiologia	CMC	Semestral	56	24 — T:12; TP:12	2	
<i>Total</i>			1680	1086	60	

3.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Revisões Sistemáticas da Literatura II	CDPC	Anual	280	120 — S:120	10	
Revisão da Literatura Atual III	CDPC	Anual	280	56 — S:56	10	
Tratamento Endodôntico Cirúrgico II	CMC	Anual	168	120 — S:96; P:24	6	
Seminário de discussão de casos clínicos III	CDPC	Anual	112	48 — T:24; S:24	4	
Endodontia Clínica III	CDPC	Anual	560	560 — P:560	20	
Projeto de Investigação	CDPC	Anual	280	100 — P:100	10	
<i>Total</i>			1680	1004	60	

Legenda:

- (1) Designação da Unidade Curricular.
 (2) Indicar a sigla constante do Quadro Estrutura Curricular.
 (3) Indicar a tipologia da Unidade Curricular (anual, semestral ou trimestral).
 (4) Na UL, a carga horária total é igual ao número de créditos multiplicado por 28.
 (5) Indicar por cada tipo: (T — ensino teórico; TP — teórico-prático; PL — prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outros) o número de horas totais (ex: T — 15; PL: 30).
 (6) Número de créditos.
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

209560725

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho (extrato) n.º 6419/2016

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 55.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa (FMV/ULISBOA), homologados pelo Despacho n.º 14440-A/2013, de 24 de setembro, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro de 2013, e nos termos do Despacho n.º 15133/2013 de 11/11 do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro de 2013, determino:

1 — São delegadas no Diretor Executivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, Lic. João Carlos Mingachos Oliveira, as seguintes competências:

- a) Autorizar a emissão de certidões e de declarações de documentos arquivados;
 b) Promover a publicação no *Diário da República* dos atos com eficácia externa;
 c) Aprovar o plano de férias do pessoal não docente e não investigador;

d) Aprovar a justificação de faltas do pessoal não docente e não investigador;

e) Autorizar a emissão de certidões e emitir declarações de matrícula de inscrição, de frequência, de aproveitamento de unidades curriculares realizadas e respetivas classificações;

f) Autorizar a isenção do pagamento das prestações subsequentes da propina após a entrega da dissertação (documento provisório), aos estudantes que tenham completado todas as unidades curriculares e tenham estado inscritos no estágio, nos termos do regulamento em vigor;

g) Autorizar a prática de atos fora de prazo, cobrando as respetivas taxas;

h) Autorizar a devolução de valores pagos indevidamente pelos estudantes;

2 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados desde 7 de novembro 2013 até à data da publicação do presente despacho no *Diário da República*.

1 de julho de 2014. — O Presidente, *Professor Doutor Luís Manuel Morgado Tavares*.

209560214